ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.965, de 27 de dezembro de 1996.

Concede um auxílio financeiro à SER CAÍ, para o pagamento da taxa de inscrição no BOLAMAR/97.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido à SER CAÍ - Sociedade Esportiva e Recreativa Caí, inscrita no CGCMF sob nº 00146049-57, um auxílio financeiro de R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais), para o pagamento da taxa de inscrição da equipe no certame BOLAMAR/97.

Art. 2º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1996.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de R$ 1.040,00 (mil e quarenta reais), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.067 - Manutenção do Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 1.040,00

Art. 4º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de dezembro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal